



Câmara de Vereadores de
Severiano de Almeida

Ata 16/2022,

Sessão Ordinária do dia 04 de julho de 2022.

Aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, às 19 horas na Sala da Câmara Municipal de Vereadores, reuniram-se todos os vereadores para uma Sessão Ordinária. O presidente Celito faz a acolhida e agradece a presença de todos. Pede a Primeira Secretária que faça a leitura da ata da sessão anterior. Aprovada por unanimidade. Leitura das correspondências. Leitura da Pauta. Lido o Projeto de Lei do Legislativo Nº 03/2022, fizeram o uso da palavra os vereadores Renan, Camila, Moacir, Hilário, Gilmar, Rudinei, Veronice e Ricardo. A bancada do MDB votou contra o mesmo, as bancadas do PT e PDT votaram a favor, sendo assim o projeto foi reprovado pela maioria. Em seguida é iniciado o GRANDE EXPEDIENTE, pela bancada do MDB, manifestaram-se os vereadores Camila, Moacir, Gilmar e Hilário. Pela Bancada do PT manifestou-se o vereador Ricardo, pela bancada do PDT manifestou-se o vereador Renan. Nada mais havendo a tratar o Presidente encerra a Sessão e convoca para a próxima Sessão Ordinária, no dia 11 de julho de 2022, às 19 horas, na Sala da Câmara de Vereadores. E para constar lavrei a presente ata que vai ser assinada pelo presidente e demais vereadores. Severiano de Almeida, 04 de julho de 2022.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA**

Câmara de Vereadores

Praça 12 de Abril, 117 - CEP: 99810-000

Fone: (54) 3525-1103 - Fax: (54) 3525-1122 - e-mail: cvsa@pmsa.rs.gov.br

CNPJ: 29.566.941/0001-79

CMV/OF.Nº27/2022

Severiano de Almeida, 05 de julho de 2022.

Senhor Prefeito Municipal,

Com satisfação encaminhamos o presente expediente, com a finalidade de informar-vos sobre decisões desta Casa, em Sessão ordinária, realizada no dia 04 de julho de 2022.

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 03/2022, DE 01 JULHO DE 2022

“dispõe sobre a gravação ao vivo, com áudio e vídeo, de todas as sessões legislativas, no âmbito do município de Severiano de Almeida, Rio Grande do Sul, na forma que especifica, e dá outras providências”. Reprovado pela maioria.

Aproveitamos a oportunidade para informar que a próxima sessão ordinária será no dia **11 de julho de 2022**, na Sala da Câmara as 19:00 horas.

Atenciosamente

CELITO BOLZAN

PRESIDENTE

ILMO. SR
MILTO VENDRUSCOLO
PREFEITO MUNICIPAL
SEVERIANO DE ALMEIDA – RS





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA**

Câmara de Vereadores

Praça 12 de Abril, 117 - CEP: 99810-000

Fone: (54) 3525-1103 - Fax: (54) 3525-1122 - e-mail: cvsa@pmsa.rs.gov.br

CNPJ: 29.566.941/0001-79

SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 04/07/2022

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 03/2022, DE 01 JULHO DE 2022 “dispõe sobre a gravação ao vivo, com áudio e vídeo, de todas as sessões legislativas, no âmbito do município de Severiano de Almeida, Rio Grande do Sul, na forma que especifica, e dá outras providências”.

-GRANDE EXPEDIENTE:

Ordem do dia: MDB-PT-PDT

SALA DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE VEREADORES, AO 01º DIA DO MÊS DE JULHO DE 2022.

CELITO BOLZAN
Presidente do Legislativo





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA**

Câmara de Vereadores

Praça 12 de Abril, 117 - CEP: 99810-000

Fone: (54) 3525-1103 - Fax: (54) 3525-1122 - e-mail: cvsa@pmsa.rs.gov.br
CNPJ: 29.566.941/0001-79

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 03/2022, DE 01 JULHO DE 2022

Protocolado em 01/07/22

CRV
Secretária/Responsável

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A GRAVAÇÃO AO VIVO, COM ÁUDIO E VÍDEO, DE TODAS AS SESSÕES LEGISLATIVAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA, RIO GRANDE DO SUL, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1º O Poder Legislativo do município de Severiano de Almeida, Rio Grande do Sul, deverá promover a gravação em áudio e vídeo de todas as Sessões da Câmara de Vereadores Municipal.

Art. 2º As sessões deverão ser transmitidas ao vivo, pela sua página oficial do Facebook e pelo seu canal no Youtube.

§1º O Legislativo, não havendo conta nas redes sociais do Art. 2º, deverá providenciar sua criação nas plataformas citadas.

Art. 3º O link, ou o endereço eletrônico da transmissão, juntamente com as pautas e atas das Sessões, deverão estar, obrigatoriamente, disponibilizados no site oficial do Poder Legislativo dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, separadas por cada Sessão transmitida.

Art. 4º As gravações das Sessões, deverão estar disponíveis em modo público, nas plataformas do Art. 2º, para que qualquer cidadão possa visualiza-las.

§1º O arquivo da gravação deve ser armazenado obrigatoriamente em nuvem, e facultativamente em mídia física, em formato aberto e de fácil acesso, estando disponíveis à população, conforme previsto na Lei de Acesso à Informação (LAI).

Art. 5º O Poder Legislativo, terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Lei, para implementar todos os termos desta norma jurídica.

Art. 6º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Severiano de Almeida, Rio Grande do Sul, 01 de julho de 2022.

**RENAN SADOWSKI
VEREADOR PDT**

*Reprovação pela maioria
S.Ordinário 04/07/22*





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA**

Câmara de Vereadores

Praça 12 de Abril, 117 - CEP: 99810-000

Fone: (54) 3525-1103 - Fax: (54) 3525-1122 - e-mail: cvsa@pmsa.rs.gov.br
CNPJ: 29.566.941/0001-79

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos o **PROJETO DE LEI** em tela que "**DISPÕE SOBRE A TRANSMISSÃO AO VIVO, EM ÁUDIO E VÍDEO, DE TODAS AS SESSÕES LEGISLATIVAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA**, na forma que especifica", com o seguinte pronunciamento: O Projeto de Lei que ora se submete à apreciação desta douta Casa Legislativa do Município de Severiano de Almeida, tem por objetivo colocar à disposição de quem quer se seja, as gravações e transmissões ao vivo de todas as Sessões Legislativas, com o conceito de ampla publicidade aos atos praticados por esta Câmara Municipal.

A consciência coletiva da necessidade de transparência, transforma o princípio da publicidade, aqui explanado, em mostrar a toda sociedade os atos praticados por esta Casa.

Por fim, a disponibilização das Sessões, serem transmitidas ao vivo, garantirá muito mais publicidade no acompanhamento e fiscalização dos atos dos Vereadores e do Legislativo Municipal, em face do tema exposto.

Perante o exposto, as reuniões acontecem na sua maioria, as segundas feiras, às 19:00 horas, impossibilitando que maior número de interessados participe, também vale ressaltar o deslocamento até a sede desta Câmara para participar, gerando um gasto ao cidadão que tenha interesse em participar.

Considerando-se a pandemia mundial do COVID-19, apesar de parecer estar diminuindo as contaminações, ainda assim se mantém algumas restrições de público em locais fechados, diminuindo a possibilidade de um número maior de participantes no local da Sessão.

Por isso saliento a importância que elas sejam transmitidas online, para agregar um número maior de pessoas, e a sua disponibilidade fique gravada, para que possa ser vista em qualquer dia e horário.

Peço aos nobres companheiros que aprovem a presente Lei, a obediência aos princípios constitucionais, mostrando para os munícipes além de transparência, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**RENAN SADOWSKI
VEREADOR PDT**

